
SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E NA CONFECÇÃO DE BARRACAS MONTÁVEIS E BANCAS EM METALON NO COMPLEXO COMERCIAL DE BARCARENA-PA.

BARCARENA - MARÇO/2023

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUMÁRIO

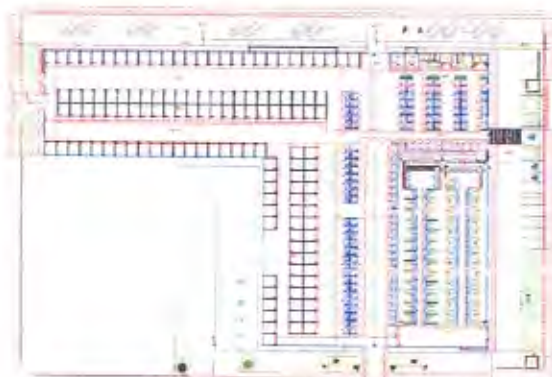
1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. VALOR DE REFERÊNCIA.....	4
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
5. ENTREGA DE SERVIÇOS.....	5
6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	6
7. FORMA DE PAGAMENTO	6
8. PRAZO CONTRATUAL	8
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	9
11. PENALIDADES.....	10
12. MEDIDAS ACUTELADORAS.....	10
13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	10
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	11

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

1 OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e instalação de itens para comunicação visual e de exposição de produtos da economia solidária e da agricultura familiar na forma de feiras itinerantes, no Complexo Comercial de Barcarena – PA, sito à Avenida Cronge da Silveira, S/N, Bairro Comercial, Barcarena-PA, CEP 68.445 – 000, conforme especificações estabelecidas na planilha do ANEXO I, e em conformidade com as orientações de referência de identidade visual constantes no ANEXO II e do desenho técnico das barracas e bancadas do ANEXO III, constantes neste Termo de Referência.

de elementos de comunicação que serão apresentados previamente à execução do projeto pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura



2. JUSTIFICATIVA

A construção do Complexo Comercial de Barcarena está em fase de conclusão, com espaços públicos prontos para ocupação. Para essa conclusão, faz-se necessário a confecção e instalação de itens de comunicação visual, a fim de identificar cada espaço, corredores, serviços administrativos, tipos de empreendimento, entre outros além do direcionamento de fluxos, prevendo ainda a instalação dos acessórios institucionais necessários para aquela comunicação.

Ademais, considerando que esse equipamento público é para fins de comercialização de produtos no varejos em espaços de feiras e mercados, entre os quais está a previsão de feiras itinerantes que ocorrerão no espaço interno de sua praça de alimentação e em espaço externo do complexo, serão necessárias barracas montáveis e bancas móveis que viabilizem o atendimento de agricultores familiares e

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

empreendedores da economia solidária, os quais serão os beneficiários desses espaços de exposição e comercialização popular.

3 VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR (R\$)
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E NA CONFECÇÃO DE BARRACAS MONTÁVEIS E BANCAS EM METALON NO COMPLEXO COMERCIAL DE BARCARENA-PA	R\$ 175.097,52

- 3.1. O custo estimado foi apurado a partir de cotações de mercado baseado nas seguintes informações:
- 3.2. A proposta de preços deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.
- 3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento dos produtos, e execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 3.4. Os preços excepcionalmente, poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência de legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato, ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo do objeto deste Termo de Referência correrá pela seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

0220 – Secretaria Municipal de Agricultura

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20.605.0028.1.044.000 - Construção de feiras e mercados

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.44.00 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

Valor de Referência: R\$ 99.452,62 (noventa e nove mil e quatrocentos e

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20.605.0028.1.045.000 – Realização de feiras itinerantes.

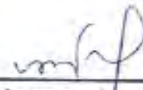
ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SUB-ELEMENTO: 4.4.90.52.29.00 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS AO IMÓVEL

Valor de Referência: R\$ 75.644,90 (setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

TOTAL GLOBAL: R\$ 175.097,52 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Os registros contábeis serão executados de acordo com a lei orçamentaria vigente.



Departamento de Contabilidade

Maria Feio
Diretora de Contabilidade
DEC. 0408/2018

5 ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência será entregue diretamente no Complexo Comercial de Barcarena-PA, sito à Avenida Cronge da Silveira, S/N, Bairro Comercial, Barcarena Sede, Estado do Pará, CEP 68.445-000.
- 5.2. O prazo de entrega estabelecido no cronograma é de 30 dias e deverá ser rigorosamente obedecido.
- 5.3. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da Secretaria Municipal de Agricultura, determinar o cancelamento do Termo Contratual, sujeitando-se a Proponente às penalidades e sanções previstas no Edital e lei 8.666/93.
- 5.4. A reprogramação do prazo do serviço poderá ser feita à critério da CONTRATANTE, diante da apresentação de justificativa devidamente fundamentada pela CONTRATADA.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 6.1. Os serviços serão recebidos seguindo os critérios estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em consonância com a supervisão e aprovação técnica da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Barcarena-PA, através de projetos e detalhamentos elaborados por esta assessoria.
- 6.2. Os serviços serão atestados sob a supervisão do fiscal do contrato, com autoridade para exercer, como representante legal da Secretaria de Agricultura e da Prefeitura de Barcarena, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização para execução contratual. Em conformidade com artigos 73 e 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante boletim de medição, o objeto da presente licitação será recebido:
 - 6.2.1. Provisório, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada no máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão do boletim de medição pela contratada.
 - 6.2.2. Definitivo, após verificação dos serviços realizados, será atestada o serviço e liberado a emissão da nota fiscal para pagamento.
- 6.3. Os serviços executados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta da Proponente, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a mesma a refazer no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, sob pena de ser aplicada as penalidades previstas em Lei;
- 6.4. A Secretaria Municipal de Agricultura notificará por escrito a Proponente, ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação. Somente após a regularização dos serviços, será atestado a medição apresentada.
- 6.5. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá convocar um representante da Proponente para acompanhar as medições realizadas pelo fiscal do CONTRATO.

7 FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 6.4. deste Termo de Referência.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.10. O Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 6(seis) meses contados a partir da assinatura do contrato

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

concomitante a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Atender prontamente as requisições encaminhadas pela CONTRATANTE;
- 9.2. Não poderá haver subcontratação de qualquer item, sem previa autorização do CONTRATANTE.
- 9.3. Executar os serviços descritos em projeto e planilha de itens, dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentado no prazo preestabelecido e no local indicado neste Termo de Referência;
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados;
- 9.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas;
- 9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.12. Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

execução do contrato, por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários, prepostos ou representantes da contratada, a preços atualizados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

- 9.13. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.
- 9.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando na sua ocorrência, forem vítimas os seus funcionários ou terceiros, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.15. Indicar preposto que responderá junto à CONTRATANTE, pela perfeita execução do fornecimento, e realizará a interlocução entre a CONTRATANTE e a contratada.
- 9.16. A contratada deverá manter na área de trabalho, seja de confecção, ou seja, de instalação, todas as informações técnicas e de projeto de cada item, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal autorizado pela CONTRATANTE.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigasse-se à:

- 10.1. Comunicação, com antecedência prévia de 5(cinco) dias, de qualquer alteração das especificações dos itens contratados.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 10.3. Receber os materiais e/ou serviços, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto licitado, aprová-los;
- 10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o contrato dentro das condições estabelecidas;
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 10.6. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as

SEMAGRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

exigências editalícias, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

- 10.7. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

11 PENALIDADES

- 11.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente;
- 11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;
- 11.3. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

12 MEDIDAS ACUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Fiscal de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à CONTRATANTE.
- 13.2. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.4. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

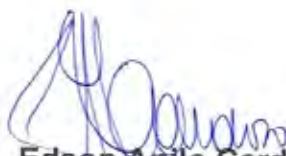
14 DIPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes;
- 14.2. O prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.4. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.5. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente;

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

14.6. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Barcarena, 23 de março de 2023



Edson Anillo Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura de Barcarena
DECRETO PMB Nº 007/2021 – GPMB

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	PLACA GUIA DE INDICAÇÃO E FLUXO	Placa medindo 50x110 cm com vinil impresso em alta resolução. PVC expandido 3mm fixado com PU ou pendurado com duplaface.	R\$ 1.870,39	10	R\$ 18.703,90
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO NEUTRA	Placa medindo 50x15cm com vinil impresso em alta resolução. PVC expandido 3mm fixado com PU e duplaface.	R\$ 40,04	45	R\$ 1.801,80
3	PLACA DE FACHADA DE BOX	Placa fachada medindo 120x40cm com vinil impresso em alta resolução. PVC expandido 3mm fixado com PU e duplaface.	R\$ 114,00	297	R\$ 33.858,00
4	PLACA DE FACHADA DE QUIOSQUE ALIMENTO	Placa fachada medindo 120x40cm com vinil impresso em alta resolução. PVC expandido 3mm + Suporte em aço galvanizado.	R\$ 212,85	70	R\$ 14.899,50
5	PLACA DE NUMERAÇÃO DE BOX	Placa medindo 25x17cm com vinil impresso em alta resolução e dobra em "L" com para fixação. PVC rígido 3mm F/V	R\$ 25,92	367	R\$ 9.512,64
6	PLACA SELO DE QUALIDADE	Placa medindo 21x30cm com vinil impresso em alta resolução e dobra em "L" para fixação. Acrílico 3mm + 4x prolongadores de plástico cromado.	R\$ 56,34	367	R\$ 20.676,78
7	BARRACA MONTÁVEL	Barraca medindo 2,50m X 1,40m X 0,80m medindo em metalon galvanizado de 25mm e de 20mm e cobertura em lona	R\$ 947,80	35	R\$ 33.173,00
8	BANCADA MÓVEL	Bancada medindo 1,14m X 0,40m X 0,30m medindo em metalon galvanizado de 25mm.	R\$ 471,91	90	R\$ 42.471,90
TOTAL GERAL ESTIMADO				1.281	R\$ 175.097,52

PREÇOS DE REFERÊNCIA:

Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E NA CONFECÇÃO DE BARRACAS MONTÁVEIS E BANCAS EM METALON

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

ORIENTAÇÕES DE REFERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL

OBSERVAÇÃO: as orientações constantes neste anexo poderão ser alteradas de acordo com a análise técnica da Assessoria de Comunicação, que é o órgão competente na definição de linguagem e de imagem institucional da Prefeitura.

EXEMPLOS DE PLACAS



EXEMPLOS DE PLACAS



EXEMPLOS DE PLACAS

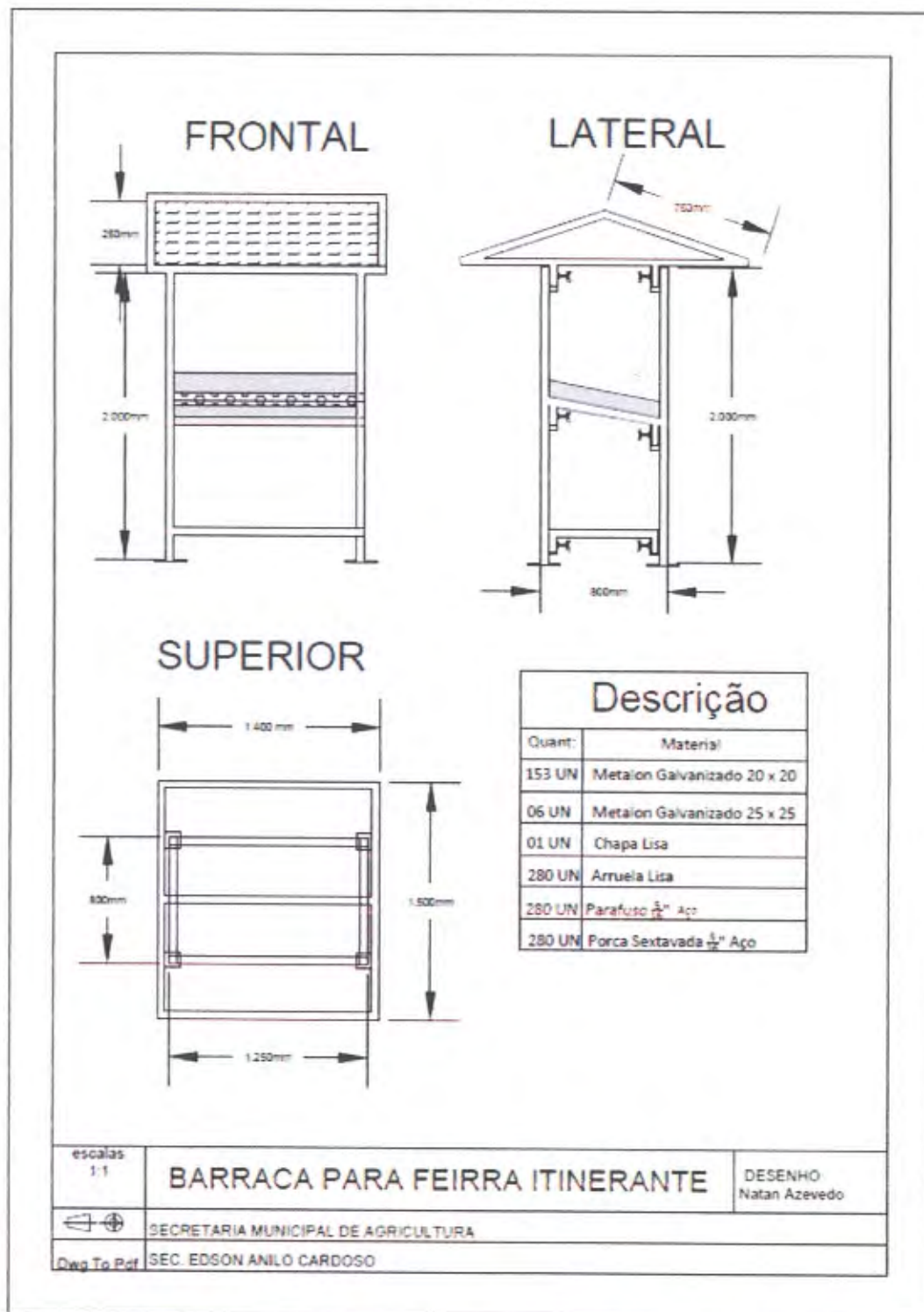


SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

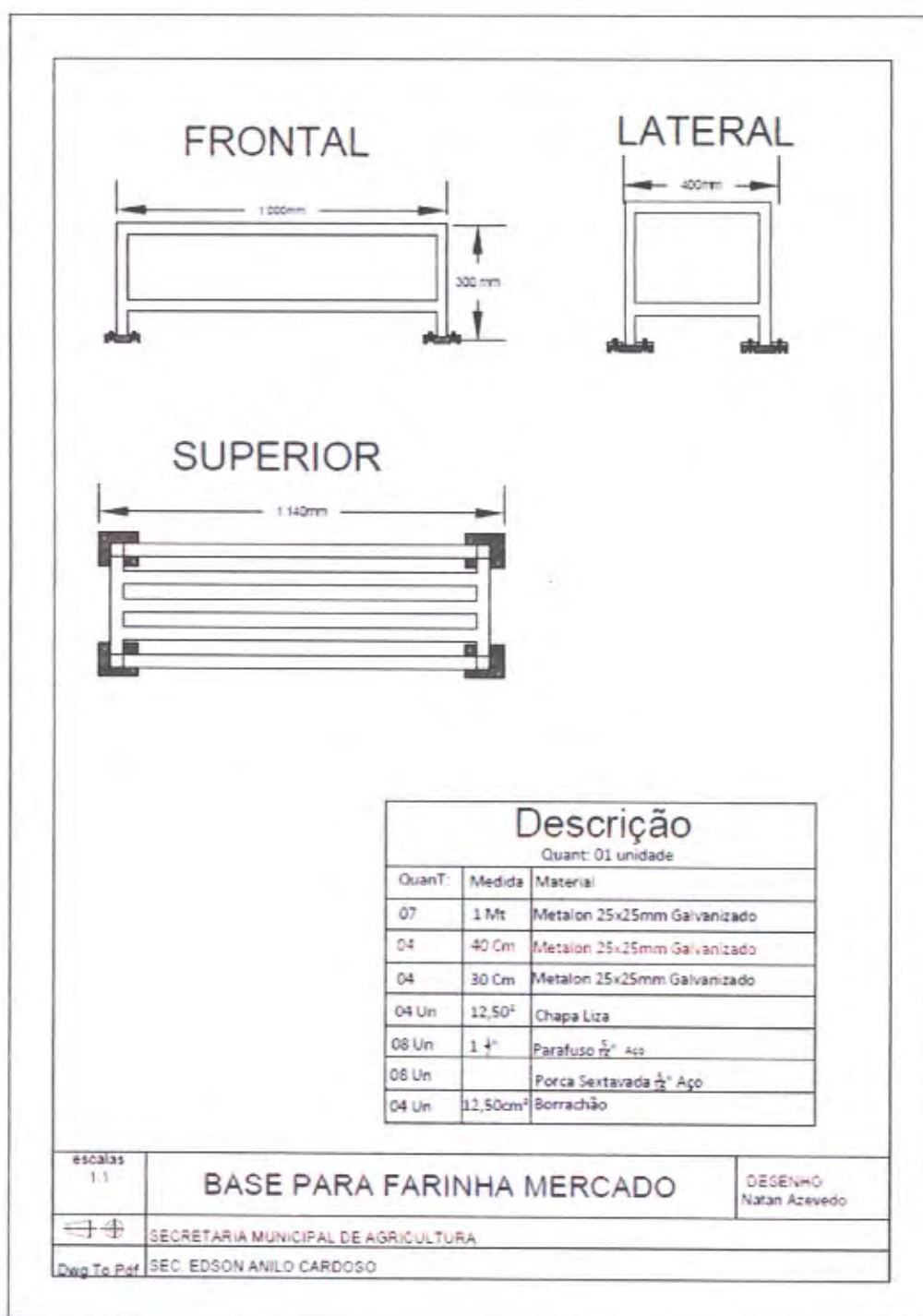


SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III



SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO





BARCARENA
PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 0085/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo desta Prefeitura Municipal de Barcarena, Alexandre Santos dos Reis, Agente de Bem Estar Social, matrícula nº 97950/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da mesma, a partir de 22 de Março de 2021.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 22 DE MARÇO DE 2021.


JOSE RENATO OGAWA RODRIGUES
/Prefeito Municipal de Barcarena